Ofício n.º 116/2022

Garça, 02 de junho de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Ao
Excelentíssimo Presidente
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Excelentíssimo Presidente;

Nobres Parlamentares;

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis, o incluso projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), valor este integrante do maior projeto de infraestrutura já adotado pelo Município de Garça: o **Programa + Asfalto Novo**!

O **Programa + Asfalto Novo** é uma iniciativa da Administração Municipal visando atender, de forma definitiva, a insatisfação da população garcense quanto ao estado de uso das vias urbanas de nosso Município, sempre exigindo reparos e causando enormes transtornos.

Todos sabemos que compete ao Poder Público Municipal garantir uma qualidade de vida adequada a seu povo, permitindo o exercício dos mais básicos direitos que percorrem uma infinidade de áreas, inclusive no que compete ao tema da **mobilidade urbana.**

O tema da mobilidade urbana é um assunto de grande interesse da população em geral, visto que muitas pessoas dependem dela para cumprir com seus compromissos cotidianamente. E devido ao aumento da população dos grandes centros urbanos, o tema vem ganhando cada vez mais destaque, o que não é diferente em nosso Município.

A mobilidade urbana, em apertada síntese, pode ser conceituada como **a capacidade de deslocamento de pessoas dentro do espaço urbano**, por motivos econômicos, sociais e pessoais. Nesse sentido, é possível entender que todos participam e dependem, de alguma forma, da **mobilidade urbana** para irem de um local a outro com qualidade e eficiência.

E esse conceito é intimamente ligado uma **adequada pavimentação das vias urbanas**, de modo que, ruas e avenidas livres de buracos e outras condições deterioradas, permitem uma melhor e mais adequada mobilidade da população.

Em outras palavras, o tema da pavimentação é uma estrutura básica necessária para todo e qualquer tipo de deslocamento nas áreas urbanas, tendo por finalidade propiciar aos usuários melhoria na condição de mobilidade, conforto, economia e segurança.

Em vias pavimentadas destinadas à circulação de veículos automotores, sua estrutura deve suportar as condições climáticas e o tráfego de veículos. Sua existência liga destinos de interesse da população como também diminui o tempo de percurso quando sua estrutura se encontra em bom estado.

As vias bem pavimentadas devem atender o fluxo de acordo com a quantidade de veículos que passa por ela diariamente, podendo variar em sua extensão, largura ou no sentido de fluxo. Todos esses fatores regem conforme a capacidade de cada cidade. **As melhorias referentes à questão da mobilidade incluem a pavimentação como infraestrutura fundamental para o deslocamento da população.**

É tendo este Norte que a Administração criou o presente programa e, principalmente, de que trata a propositura submetida a Vossas Excelências, que, obtida a aprovação, os valores serão integralmente destinados a altos **investimentos de infraestrutura**, notadamente quanto ao **asfaltamento**, **drenagem** e **recapeamento asfáltico** de diversas vias de todo o Município.

Sabedor das condições da malha asfáltica de nossa cidade, o Poder Executivo não evita esforços em buscar a solução que melhor atenda aos munícipes no que compete esses investimentos. Muito embora não seja possível, atualmente, com recursos próprios, executar a totalidade dos serviços necessários, estamos pleiteando outros meios de solucionar a questão, como a busca pelo financiamento pretendido.

Trata-se de assunto que interessa a toda população, sobretudo aos membros desta Casa de Leis, pois, em pesquisa efetuada no âmbito da Prefeitura, constatamos que entre o início de 2021 até maio de 2022, foram realizados quase **80 (oitenta) pedidos relacionados a tapa buraco ou recape asfáltico**, número este dividido entre Requerimentos, Ofícios e solicitações verbais.

Tal número reflete o interesse da população na realização de melhorias na malha asfáltica, exigindo do Poder Público uma postura rápida e efetiva na solução do problema a longo prazo, já que as simples operações tapa buracos resolvem momentaneamente, mas logo se tornam necessárias novas operações e, consequentemente, novos custos.

Ocorre que, diante da realidade financeira da maioria dos Municípios brasileiros, sobretudo num período pós-pandemia, a execução de altos investimentos de serviços públicos com recursos exclusivos do ente financeiro ainda é algo distante, entretanto, **isto não pode servir de justificativa para a não realização das atividades inerentes ao Poder Público.**

A necessidade exige do gestor outros atos para a concretização das finalidades da Administração, como, por exemplo, a contratação de financiamentos com baixa taxa de juros, como é o caso da presente propositura.

Mas antes de iniciar as explicações relativas aos valores deste projeto de Lei, é importante esclarecer que o valor aqui tratado será acrescido de outros valores para compor toda a execução do programa.

Em síntese, para melhor compreensão de Vossas Excelências, o **Programa + Asfalto Novo** é divido da seguinte forma:

No esquema abaixo, Vossas Excelências tomarão conhecimento dos valores e metragem específicas por cada natureza do serviço a ser executado:

RESUMO DE INVESTIMENTOS RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADA, GUIA E DRENAGEM	
SERVIÇO	VALOR
RECAPEAMENTO	R$ 21.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO, CALÇADA, GUIA E DRENAGEM	R$ 4.000.000,00
TOTAL	R$ 25.000.000,00

RECURSO	VALOR
FINANCIAMENTO	R$ 17.000.000,00
CONVENIO	R$ 3.000.000,00
RECURSO PROPRIO	R$ 5.000.000,00
	R$ 25.000.000,00

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANTIDADES
RECAPEAMENTO	329.147,81 m²
PAVIMENTAÇÃO	18.061,24 m²
GUIA	1.964,83 m
CALÇADA	4.977,29 m²
DRENAGEM TUBULAÇÃO	1.810,15 m

Feito isto, é relevante ter conhecimento de quais vias urbanas receberão os investimentos, no caso de Vossas Excelências decidirem pela aprovação da presente propositura – ressaltando que o presente projeto é parte considerável de todo o programa.

Assim, na exposição seguinte, constam quais vias receberam os serviços específicos de **recapeamento, o que alcançará o número de 321.400,44 m² de investimentos. Vejamos:**

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM RECAPEADAS
ÁREA TOTAL 329.147,81 m²

1	**BAIRRO NOVA GARÇA**
1	AV. PERIMETRAL
2	RUA EDSON JOSE OLIVEIRA
3	RUA LEOPOLDO BOSQUE
4	RUA PEDRO GIMENES
5	RUA AUGUSTO ALVIM DA SILVA
6	RUA VEREADOR TELEMACO FERNANDES
7	RUA JOAO MARTINS PARREIRA
8	RUA JOAO MARTINS PARREIRA
9	RUA APARECIDO MARTINS
10	RUA LUIZ BRUNELLI
2	**BAIRRO LABIENOPOLIS**
1	RUA LUIZ MONICI
2	RUA DOM PEDRO II
3	RUA DA INDEPENDENCIA
4	RUA AMERICA
5	RUA MARIA IZABEL
6	RUA IRMA VALENTINA CANTON
7	RUA DONA MARIA DE BARROS
8	RUA DAS FLORES
3	**BAIRRO JARDIM CASCATA**
1	RUA CARAMURU
2	RUA GUANABARA
3	RUA MARIO MARANGÃO
4	RUA JOSE LOURENÇO
5	RUA JOÃO BENTO
4	**BAIRRO REBELO**
1	RUA SERGIPE
2	RUA TIRADENTES
3	RUA JOAQUIM FREIRE
4	RUA AUGUSTO ANDRETA
5	**BAIRRO JARDIM PAULISTA**
1	RUA RICARDO TRANVEÇOLO
2	RUA DELFINO ALVES
3	RUA MANOEL F BARBEIRO
4	RUA TAPAJOS
5	RUA JAIME PIMENTEL
6	RUA NELSON PIOLA
6	**BAIRRO PAULISTA**
1	RUA DEPUTADO MANOEL JOAQUIM FERNANDES
2	RUA ALAGOAS
3	RUA MACEIÓ
7	**BAIRRO JARDIM SÃO LUCAS**
1	RUA VEREADOR JOAQUIM R. VAL
2	RUA BARAO DO RIO BRANCO
3	CRUZAMENTO BARAO DO RIO BRANCO E JOSE VISOTO
4	RUA JOSE BRUNO DA SILVA
5	RUA VEREADOR FELICIO BOTINO

6	RUA VER EADOR JOAQUIM R F BRANDAO
8	**BAIRRO SEAC III**
1	RUA VEREADOR JOAQUIM R VAL
2	RUA SIGMA
3	RUA OMEGA
4	RUA SEBASTIÃO ZUCOLI
9	**BAIRRO VILA ARACELI**
1	RUA SÃO PAULO
2	RUA FERNANDO COSTA
10	**BAIRRO FERRAROPOLIS**
1	RUA PADRE TOLEDO DE LEITE
2	RUA ANTENOR LARA CAMPOS
3	RUA PRUDENTE DE MORAIS
4	RUA MACEIÓ
5	RUA AUGUSTO DO NASCIMENTO CASTRO
6	RUA GUANABARA
7	RUA SÃO CARLOS
8	RUA SARGENTO WILSON ABEL DE OLIVEIRA
9	RUA TAPAJOS
10	RUA DR DAMASIO V VASQUES
11	**BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE REAL**
1	RUA LAUDIVA FRASSON
2	RUA JOSE FRANCISCO MOREIRA MENDES
3	RUA ANTONIA CARAVATO FERNANDES
4	RUA JOSE SERAGUCI
5	PROLONGAMENTO HEITOR PENTEADO
6	RUA JOSE HENRIQUE FERREIRA DA ROCHA
12	**BAIRRO VILA MIGUEL MONICO**
1	RUA DOM PEDRO II
2	RUA EUMENE
13	**BAIRRO DOUTOR HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA**
1	RUA LUIZ MONICI
2	RUA AMERICA
3	RUA JOSE ROSARIO
14	**BAIRRO JARDIM BRASIL**
1	RUA LUIZ VALSECCHI
2	RUA CAPITÃO ISAIAS RODRIGUES MARTINS
3	RUA SEBASTIAO ROSA
4	RUA VITORIA
15	**BAIRRO JARDIM GARÇA I E II**
1	RUA WASHINGTON GUANAES
16	**BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL**
1	RUA ARI ROSARIO
2	RUA JOSE ANTONIO ANDRADE
3	RUA PEDRO MENNOCCHI
4	RUA PROJETADA
17	**BAIRRO MORADA DO SOL**
1	RUA JOAO QUEIROZ
2	RUA FRANCISCO JORGE MIRALLA
18	**BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE**
1	RUA JOSE URBANO BONFIM
2	RUA JOSE DE OLIVEIRA SOUTO
3	RUA ANTONIO CALVO
4	RUA DOMINGOS MARTINS
5	RUA JOSE SANCHES
19	**BAIRRO JARDIM PAINEIRAS**

1	RUA IMBUIA
2	RUA ARUEIRA
3	AVENIDA PAINEIRAS
4	RUA MOGNO
5	RUA CEREJEIRA
6	RUA IPE
7	RUA CAVIUNA
8	RUA PESSEGUEIRO
9	RUA JATOBA
10	RUA DA ARVORE
11	PRAÇA DA ARVORE
12	RUA SUCUPIRA
13	RUA CABREUVA
14	RUA EBANO
15	RUA JACARANDA
20	**BAIRRO FREI AURELIO**
1	RUA ALAGOAS
2	RUA OSWALDO MORETTI
3	RUA JOSE CUBA NETO
4	RUA PASTOR LAZARO GOMES ROSA
21	**DISTRITO JAFA**
1	RUA LIBERDADE
2	RUA SETE DE SETEMBRO
3	RUA JÚLIO BERTOLUCCI
4	RUA ALCIDES CARRINHO
5	RUA JORGE M. YAMAUCHI
22	**BAIRRO JARDIM CENTENARIO**
1	RUA AGOSTINHO MACHADO
2	RUA VEREADOR DACIOLO NATEL
3	RUA JUVENAL H. NASCIMENTO
4	RUA ERNESTO GAION
5	RUA ACACIO DO LIVRAMENTO DOCA
23	**BAIRRO JARDIM DOS EUCALIPTOS**
1	RUA IMBUIA
2	RUA GUARANTA
3	RUA ARARUNA
4	RUA JEQUITIBA
5	RUA GUAIRITA
6	RUA MARFIM
7	RUA PEROBA
24	**BAIRRO JARDIM MORUMBI**
1	AV. DA SAUDADE (CEMITERIO)
25	**BAIRRO RESIDENCIAL ESTAÇÃO VELHA**
1	ALAMEDA VEREADOR CARLOS ALCEU
2	RUA DR. GARCÊS
3	ALAMEDA VEREADOR JOAO TARORA
4	ALAMEDA VEREADOR MANOEL GALDINO CARVALHO
26	**BAIRRO VILA JOSE RIBEIRO**
1	RUA BASILIO SELANI
2	RUA RIO GRANDE DO SUL
27	**BAIRRO WILLIANS I, II E III**
1	RUA 15 DE NOVEMBRO
2	RUA FAUSTO FLORIANO TOLEDO
3	RUA LUIZ ANTONIO
4	RUA SARG. ADEMIR RODRIGUES
5	RUA FERNANDO BEGHINE
6	RUA HAGOP BARGANIAN

7	RUA DOMINGOS SCARUCHIO
8	RUA RODOLFO MIRANDA
9	RUA 27 DE DEZEMBRO
10	RUA VEREADOR JOAO S CASTRO
11	RUA 5 DE MAIO
12	RUA GENERAL GLICERIO

Já na exposição abaixo, demonstramos as vias urbanas que receberão os serviços de pavimentação. Vejamos:

RELAÇÃO DE VIAS A SEREM PAVIMENTADAS

VIA	BAIRRO
R. JOSE VIZOTTO	MARIANA
R. ALFREDO DE SOUZA CASTRO	CASCATA
AV. PAINEIRAS	CHÁCARAS PAINEIRAS
AVENIDA DA SAUDADE	JARDIM JOSE RIBEIRO DE ANDRADE
R. IGNES IDA VIZOTTO GAION	DISRITO INDUSTRIAL
AV. VEREADOR ANÉZIO TELLES	DISTRITO INDUSTRIAL
RUA JOAQUIM PEREIRA	DISTRITO DE JAFA
RUA SEM DENOMINAÇÃO	DISTRITO DE JAFA

Em termos numéricos, o serviço de pavimentação descrito acima é convertido em:

PAVIMENTO	18.061,24 m²
GUIA	1.964,83 m
CALÇADA	4.977,29 m²
TUBULAÇÃO	1.810,15 m

No mais, em anexo ao presente projeto, encaminhamos os croquis das vias de forma individual, inclusive com destaque de qual Vereador solicitou a realização do recape ou pavimentação, dando, assim, os devidos créditos para quem colaborou com a efetivação do programa.

Senhores Vereadores, analisando as informações aqui prestadas, saltam aos olhos a importância do Programa para o Município de Garça, sendo um **avanço histórico em nível de infraestrutura e mobilidade urbana para a população**.

E, portanto, é inegável a colaboração de cada Vereador, individualmente, para que consigamos, juntos, alcançar e concretizar este importante projeto.

Especificamente ao conteúdo da propositura ora submetida, temos que o valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) será financiado junto à Caixa Econômica Federal, por meio do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, que apresentou a melhor oferta ao Município, sendo que este valor abrange significativamente a execução de todo o programa, sendo, assim, indispensável sua aprovação para que consigamos concluir toda a execução dos serviços.

Acompanha o presente projeto o Termo de Aceite às condições do FINISA para apropriação de Vossas Excelências, contendo informações como os prazos, pagamento, garantia, juros e outros.

Assim, por se tratar de matéria de extrema relevância e interesse da população garcense, solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para sua aprovação, **bem como a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal**.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados a obras de infraestrutura no Município de Garça, Estado de São Paulo, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, os recursos Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas;

§ 1.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste parágrafo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 2.º Além da hipótese descrita no parágrafo anterior, na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* deste parágrafo, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por JOAO CARLOS DOS SANTOS (e-CNPJ: emitido pelo CPF 061.759.778-23)
Papel: Assinante
Data: 02/06/2022 15:44:57 -03:00